



O RESSURGIMENTO ÉTNICO E A LUTA POR PLURALISMO JURÍDICO NA BOLÍVIA

Aline de Souza Vasconcelos do Valle¹

Na década de 1990 a Bolívia se tornou destaque no cenário internacional pela frequência de movimentos populares e sublevações indígenas que tomaram o país, por meio de marchas, bloqueios, movimentos grevistas, reivindicando maior participação da população nas decisões políticas, nacionalização dos recursos naturais, direitos indígenas e da natureza.

São exemplos desses momentos de sublevação a Guerra da Água em 2000, quando bolivianos e bolivianas exigiram a nacionalização dos recursos hídricos e a Guerra do gás em 2003, exigindo maior acesso da população a este recurso e a revisão de contratos internacionais de exploração das reservas de hidrocarbonetos presentes no país. Esses movimentos ganharam volume, conseguindo a renúncia de dois presidentes, estando à frente da elaboração da nova Constituição boliviana de 2009, que reconheceu a Bolívia como um Estado Plurinacional com autonomias indígenas e direitos da natureza.

Neste contexto, a pesquisa apresenta análise do processo de formação de autonomias indígenas na Bolívia, tendo como foco o movimento constitucional conhecido como “Novo Constitucionalismo Latino-americano”, que tem como fundamento o pluralismo jurídico e o reconhecimento da livre determinação dos povos indígenas por meio do Direito. O resumo tem como objetivo específico refletir

¹ Professora e pesquisadora da Faculdade Estácio de Vila Velha – FESVV. A presente pesquisa foi contemplada por meio de bolsa docente no Programa de Produtividade Docente da Universidade Estácio de Sá (UNESA). E-mail: alinevdovalle@gmail.com.



Anais do Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV

sobre os fatores históricos estruturantes do movimento étnico boliviano em sua reivindicação por direitos indígenas até a conquista de uma Constituição Plurinacional em 2009. A metodologia utilizada foi a análise bibliográfica e documental (leis, estatutos indígenas, tratados internacionais, documentos de associações indígenas).

Verificou-se que na Bolívia, os levantamentos indígenas são comuns desde o século XVIII, contudo, o século XX foi o ápice das movimentações sociais e políticas públicas quanto ao indígena no país, passando desde a identificação do indígena enquanto camponês, até a formação de organizações indígenas que através de alianças formaram partidos étnicos para reivindicar direitos (BELLO, 2004, p. 95). Em 1952 aconteceu um levantamento encabeçado pelo Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR) movimento de esquerda que teve apoio indígena e derrubou o regime que havia se instalado. O MNR estabeleceu um processo de rompimento com a política de exclusão do indígena mantida por governos anteriores, realizou reforma agrária (1953) que teve como base a sindicalização do indígena, o voto, a obrigatoriedade da educação gratuita, com forte impacto na formação de intelectuais indígenas (BELLO, 2004, p. 95).

A política de assimilação do indígena iniciada pelo MNR estabeleceu como objetivo central para resolver o “problema índio” o oferecimento de educação formal, organização dos indígenas em sindicatos e esforço por esquecer o termo “índio” e implementar o conceito de “camponês”. Paradoxalmente, essa política educacional propiciou que indígenas com títulos universitários questionassem a escrita da história boliviana, fortalecendo a identidade indígena e tomada de consciência da necessidade de reconhecimento de direitos étnicos e autonomia (CHOQUE; MAMANI, 2003, p. 205).

Em 1964 foi instalada uma ditadura militar com apoio dos Estados Unidos. Durante o governo de Hugo Banzer (1971-1978) o desencontro entre os interesses camponeses/indígenas e do governo eclodiu nos bloqueios de Tolala, Melga e Epizana, na região dos vales de Cochabamba, em janeiro de 1974, quando



Anais do Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV

manifestações indígenas devido a alta de mais de 100% em vários produtos alimentícios básicos, levaram à concentração de indígenas e trabalhadores numa rodovia de “*Quillacoll*”, sendo metralhados pelas forças militares do governo (DO ALTO, 2007, p. 31). Os acontecimentos em Tolata atuaram como incentivo para a retomada da luta étnica, iniciando um “despertar étnico”, com o surgimento de várias organizações indígenas (ALBÓ, 2002, p. 32).

O próprio cenário internacional contribuiu para o fortalecimento de reivindicações de respeito às autonomias étnicas na Bolívia, visto que o tratado conhecido como Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, elaborado em 1989, parece ser um divisor de águas em relação ao direito indígena, rechaçando as políticas de assimilação forçada, reconhecendo a existência de vários povos no interior de um mesmo Estado, possibilitando a construção de Estados pluralistas, reconhecendo aos povos indígenas o direito de controlar suas próprias instituições políticas, culturais e sociais (VERDUM, 2010, p. 38). Além disso, a redemocratização do país em 1982 possibilitou a ampliação de expressão dos movimentos pelo reconhecimento de Princípios dos povos indígenas pelo Estado.

Esta retomada étnica foi fundamental para o processo de manifestações, bloqueios, marchas nacionais, que culminaram em uma verdadeira revolução étnica, com a eleição de Evo Morales fundamentada no Pacto de Unidade, que congregou várias organizações indígenas com o compromisso de elaborar uma constituição pluriétnicas que reconhecesse as autonomias indígenas com autogoverno, assim como o pluralismo jurídico por meio do reconhecimento da jurisdição indígena.

Conclui-se que a história da Bolívia se constitui por diversas tentativas de assimilação do indígena. O modelo integracionista promovido pelo MRN (1950) foi a alavanca para a formação de lideranças e da intelectualidade indígena, passando a reivindicar um retorno às origens étnicas. Após a redemocratização do país, ocorreu a criação de diversas organizações indígenas, que passaram a atuar sob novas bases, em grandes marchas, bloqueios e participação na política eleitoral, reivindicando um Estado baseado no pluralismo jurídico, se apropriando do Direito



Anais do Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV

como elemento de emancipação. Este “ressurgimento indígena” foi fundamental para a criação do novo ordenamento jurídico boliviano que em 2009 promulgou uma nova constituição que reconheceu as autonomias indígenas e inseriu os princípios indígenas como bases do Estado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBÓ, Xavier. **Pueblos indios en la política**. La Paz: Centro de Investigación y Promoción del Campesinado (CIPCA). 2002.

DO ALTO, Hervé. Cuando el nacionalismo se pone el poncho. In: Maristella Svampa; Pablo Stefanoni (org.). **Bolivia: Memoria, Insurgencia y Movimientos Sociales**. Buenos Aires: Clacso, 2007.

ESCARZÁGA, Fabiola. Comunidad indígena y revolución en Bolivia: el pensamiento indianista-katarista de Fausto Reinaga y Felipe Quispe. **Política y Cultura**. México, D. F., n. 37, p. 185-210, 2012.

GUERRA, Sidney. **Curso de direito internacional público**. 6. ed. RJ: Lumen Juris, 2012.

PANNAIN, Rafaela Nunes. **A crise do Estado boliviano e a autonomia indígena**. 2014. 299 f. Tese (Doutorado em Sociologia). Programa de Pós-graduação em sociologia. USP, São Paulo, 2014.

RIVERA CUSICANQUI, Silvia. **Oprimidos pero no vencidos**. 4. ed. (versión actualizada) La Paz: La Mirada Salvage, 2010.

URIOSTE, Miguel et al. **Los nietos de la reforma agraria**. La Paz: Fundación Tierra, CIPCA, 2007.

VERDUM, Ricardo. Novo Constitucionalismo e direitos indígenas na América Latina. **Revista da Faculdade de Direito da FMP**, n. 05, 2010.